



**LEI Nº 2.652/2014**

***“Autoriza concessão de Auxílio à COOPADEN e dá outras providências”.***

ADÃO ALMEIDA DE BARROS, Prefeito Municipal de exercício de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dezesseis de Novembro – RS, Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio À COOPADEN (CNPJ nº 11.370.777/0001-64).

Art. 2º - O valor do auxílio será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais e o total a ser repassado num período de 7 (sete) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2014 até 28 de fevereiro de 2015, será de R\$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais), a ser repassado segundo disponibilidade e conveniência do Município.

Art. 3º - As despesas provenientes do presente projeto de Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - A minuta do convênio que segue em anexo (e seus termos e condições) faz parte integrante da presente Lei, independentemente de transcrição ou traslado.

Art. 5º - Ficam inalterados os dispositivos previstos na Lei 2.600/2014.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 19 DE AGOSTO DE 2014.**

**ADÃO ALMEIDA DE BARROS,**  
**Prefeito em Exercício.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,**  
**Secretário de Administração.**